

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 8h30min, na
2 Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – Coren-PE, sito
3 na rua Barão de São Borja, nº 243 – Boa Vista – Recife – PE, em sua 2ª
4 Reunião Extraordinária de Plenária - REP, se reuniu com a presença dos
5 seguintes conselheiros efetivos: Enfa. Marcleide Correia e Sá Cavalcanti, Enfa.
6 Luciana Patrícia Coêlho Aguiar, Téc. em Enf. Fábio Roberto da Costa Lins,
7 Enfa. Neide Silvério da Silva, Enfa. Emanuela Rozeno de Oliveira, Enfa.
8 Valdeísa Maria Pessoa Morais, Téc. em Enf. Iraquitan Vereda dos Santos, Téc.
9 em Enf. Jennifer Félix de Souza, e Téc. em Enf. Aldson Alves Marcelino.
10 Conselheiros suplentes: Enfa. Eliane Fidelis Gomes, Enf. José Ronaldo
11 Vasconcelos Nunes, Téc. de Enf. Rinaldo do Espírito Santo de Lima e Téc. em
12 Enf. Robson Lima de Freitas. Sob a presidência da Marcleide Correia e Sá
13 Cavalcanti, secretariada pela conselheira Enfa. Luciana Aguiar. Convocados
14 para auxiliarem nos trabalhos da plenária a secretária geral, Roseli Barbosa, e
15 o colaborador, Luciano de Moura Santos. A plenária tem como pauta o
16 julgamento de processos ético-disciplinares. Deu-se início aos trabalhos e
17 deliberações. **Leitura do Parecer Conclusivo nº 006/2018 – Processo Ético**
18 **nº 009/2015, PAD nº 1842/2014**, emitido pelo conselheiro Fábio da Costa Lins.
19 Processo em desfavor do profissional Gilmar Luiz Lins, Coren-PE nº 464242-
20 AUX. Embora devidamente notificadas, as partes não compareceram. O relator
21 sugere a aplicação de penalidades de **Advertência Verbal e Multa de 3 (três)**
22 **anuidades**, por infração dos Arts. **5º, 12, 21, 38, 42, 48 e 51. Aprovado por**
23 **unanimidade. Leitura do Parecer Conclusivo nº 003/2018 – Processo Ético**
24 **nº 020/2017, PAD nº 0464/2013**, emitido pela conselheira Emanuela Rozeno
25 de Oliveira. Processo em desfavor da profissional Maria Iranize Cavalcante,
26 Coren-PE nº 122275-ENF. Às 9h20, junta-se à plenária a conselheira Maria
27 Angélica de França Telles. Concedida a palavra à denunciada para
28 sustentação oral, porém, esta declina do direito. A denunciada, embora
29 devidamente notificada, não compareceu. A relatora sugere arquivamento de

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

30 processo contra a denunciada e que seja designado relator para emissão de
31 parecer de admissibilidade em desfavor da profissional Marta Valdevino
32 Bezerra, Coren-PE Nº 263902-ENF. **Aprovado por unanimidade. Leitura do**
33 **Parecer Conclusivo nº 011/2018 – Processo Ético nº 009/2016, PAD nº**
34 **1724/2014**, emitido pelo conselheiro José Ronaldo Nunes de Vasconcelos.
35 Processo em desfavor da profissional Marli Christiane Nogueira de Amorim,
36 Coren-PE nº 127451-ENF. Concedida a palavra para a denunciante Roberta
37 Fabrízia do Nascimento Pereira, para sustentação oral, porém, declina do
38 direito. A denunciada, embora devidamente notificada, não compareceu. O
39 relator sugere a aplicação de penalidades de **Advertência Verbal e Multa de**
40 **03 (três) anuidades**, por infração dos Arts. **5º, 12, 48, 51 e 56. Aprovado por**
41 **8 (oito) votos, 01 (uma) abstenção da conselheira Emanuela Rozeno, por**
42 **suspeição, por conhecer a denunciada e 01 (uma) abstenção do**
43 **conselheiro Adson Marcelino, por considerar que em situação**
44 **semelhante, procederia da mesma forma. Leitura do Parecer Conclusivo**
45 **nº 012/2018 – Processo Ético nº 018/2016, PAD nº 0085/2015**, emitido pela
46 conselheira Maria Angélica de França Telles. Processo em desfavor da
47 profissional Rosana Gonzaga da Silva, Coren-PE nº 614.909-TE. A
48 denunciante, embora devidamente notificada, não compareceu. Concedida a
49 palavra à denunciada para sustentação oral, porém, declina do direito. A
50 relatora sugere a aplicação de penalidades de **Multa de 05 (cinco) anuidades,**
51 **Censura e Suspensão do Exercício Profissional por 15 (quinze) dias**, por
52 infração dos Arts. **5º, 9º, 10, 12, 13, 21, 38 e 48. Aprovado por unanimidade.**
53 **Leitura do Parecer Conclusivo nº 001/2018 – Processo Ético nº 018/2012,**
54 **PAD nº 0030/2012**, emitido pela conselheira Eliane Fidelis Gomes. Processo
55 em desfavor da profissional Gerlane Valeria Vinhas Lins, Coren-PE nº 94.462-
56 ENF. Concedida a palavra à denunciada e seu representante legal para
57 sustentação oral. A relatora sugere arquivamento do processo ético-disciplinar.
58 **Aprovado por unanimidade.** Realizada pausa para o almoço, às 11h25min.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

59 Retomada a sessão às 13h. Os conselheiros Evandro Alves da Silva e José
60 Ronaldo de Vasconcelos Nunes se ausentam da plenária, por motivos
61 pessoais. **Leitura do Parecer Conclusivo nº 014/2018 – Processo Ético nº**
62 **011/2017, PAD nº 0118/2016**, emitido pelo conselheiro Rinaldo do Espírito
63 Santo de Lima. Processo em desfavor da profissional Sabrina Farias de Brito
64 Padilha, Coren-PE nº 133.384-ENF. Concedida a palavra à denunciada e
65 denunciante para fazerem sustentação oral, e assim procedem. O
66 representante legal foi devidamente notificado, porém, não compareceu. O
67 relator sugere arquivamento do processo ético-disciplinar. A conselheira
68 Emanuela Rozeno vota contra o parecer e indica os Arts. c, do Código de Ética
69 de Enfermagem e sugere a penalidade de **Advertência Verbal. Aprovado o**
70 **voto da conselheira Emanuela Rozeno, com 8 (oito) votos. Leitura do**
71 **Parecer Conclusivo nº 015/2018 – Processo Ético nº 033/2017 - PAD nº**
72 **1709/2014**, emitido pela conselheira Jennifer Félix de Souza. Processo em
73 desfavor da profissional Iderlan Damasceno de Melo, Coren-PE nº 319.015-TE.
74 Concedida a palavra à denunciante, para sustentação oral, direito exercido por
75 seu representante legal. A relatora sugere penalidade de **Advertência Verbal**,
76 por infração dos Arts. **5º, 38 e 48**. A conselheira Emanuela Rozeno, discorda
77 do parecer e sugere **arquivamento** do processo ético, voto aprovado por 5
78 (cinco) votos a 4 (quatro). **Homologação de arquivamento de processos**
79 **ético-disciplinares por haver conciliação entre as partes:** Processo Ético nº
80 047/2017 - PAD nº 0265/2016 – em desfavor de Wandréa Maria Figueiredo de
81 Almeida, Coren-PE nº 404854-ENF. **Homologado pelo plenário;** Processo
82 Ético nº 002/2015 - PAD nº 0745/2013 – em desfavor da profissional Rosane
83 Maria Callou Pinheiro, Coren-PE nº 48249-ENF. **Homologado pelo plenário.**
84 **Leitura do Parecer Conclusivo nº 008/2018 – Processo Ético nº 136/2017,**
85 **PAD nº 0340/2017**, emitido pela conselheira Neide Silvério da Silva. Processo
86 em desfavor da profissional Karina França da Silva, Coren-PE nº 369021-TE.
87 Concedida a palavra à denunciada para sustentação oral, e assim procedeu,

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

88 reforçando sua versão dos fatos. Embora tenham sido devidamente notificado,
89 a parte denunciante não compareceu. A relatora sugere arquivamento do
90 processo ético-disciplinar. **Aprovado por unanimidade. Leitura do Parecer**
91 **Conclusivo nº 004/2018 – Processo Ético nº 148/2017 – PAD nº 0642/2017**,
92 emitido pela conselheira Valdeísa Maria Pessoa de Moraes. Processo em
93 desfavor da profissional Jailda Gama da Silva, Coren-PE nº 915251-TE.
94 Embora tenha sido devidamente notificada, a parte denunciante não
95 compareceu. A relatora sugere arquivamento do processo ético-disciplinar.
96 **Aprovado por unanimidade. Leitura do Parecer Conclusivo nº 013/2018 –**
97 **Processo Ético nº 020/2016 - PAD nº 0288/2015**, emitido pelo conselheiro
98 Iraquitán Vereda dos Santos. Processo em desfavor da profissional Géssica
99 Vanessa Rodrigues de Souza, Coren-PE nº 451.643-TE. Concedida a
100 palavra à denunciada para sustentação oral, o que o faz. Embora devidamente
101 notificado, o denunciante não compareceu. O relator sugere arquivamento do
102 processo ético-disciplinar. **Aprovado por 9 (nove) votos e 01 (uma)**
103 **abstenção do conselheiro Fábio Costa, por suspeição. Leitura do Parecer**
104 **Conclusivo nº 009/2018 – Processo Ético nº 083/2017 - PAD nº 0178/2017**,
105 emitido pela conselheira Maria Angélica de França Telles. Processo em
106 desfavor da profissional Regina Célia Lima Costa, Coren-PE nº 266.990-AUX.
107 Concedida a palavra à denunciada para sustentação oral, e assim procede. A
108 parte denunciante, embora devidamente notificada, não compareceu. A relatora
109 sugere arquivamento do processo ético-disciplinar. **Aprovado por**
110 **unanimidade. Leitura do Parecer Conclusivo nº 005/2018 – Processo Ético**
111 **nº 135/2017 - PAD nº 0341/2017**, emitido pela conselheira Valdeísa Maria
112 Pessoa de Moraes. Processo em desfavor da profissional Cláudia Patrícia
113 Almeida da Silva, Coren-PE nº 337136-TE. Concedida a palavra à denunciada
114 para sustentação oral, e assim procede. Embora devidamente notificada, a
115 parte denunciante não compareceu. A relatora sugere arquivamento do
116 processo ético-disciplinar. **Aprovado por unanimidade. Leitura do Parecer**

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

117 **Conclusivo nº 007/2018 – Processo Ético nº 134/2017 – PAD nº 0342/2017,**
118 emitido pela conselheira Neide Silvério da Silva. Processo em desfavor da
119 profissional Izabela Sabrina Patrício Barbosa, Coren-PE nº 395.829-ENF.
120 Concedida a palavra à denunciada para sustentação oral, e assim procede.
121 Embora devidamente notificada, a parte denunciante não compareceu. A
122 relatora sugere arquivamento do processo ético-disciplinar. **Aprovado por**
123 **unanimidade. Leitura do Parecer Conclusivo nº 010/2018 – Processo Ético**
124 **nº 081/2017 - PAD nº 1905/2017,** emitido pela conselheira Maria Angélica de
125 França Telles. Processo em desfavor da profissional Maria Elisângela Silva de
126 Andrade, Coren-PE nº 490.584-TE. Embora as partes tenham sido
127 devidamente notificadas, estas não compareceram. A relatora sugere
128 arquivamento do processo ético-disciplinar. **Aprovado por unanimidade.** Sem
129 mais a acrescentar, a sessão foi encerrada às 16h55min. Eu, Luciana Patrícia
130 C. Aguiar, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita,
131 _____ e será assinada por todos os
132 presentes.

Marcleide C. e Sá Cavalcanti	Fábio Roberto da Costa Lins	Neide Silvério da Silva
Emanuela R. de Oliveira	Valdeísa M. P. de Moraes	Iraquitan Vereda dos Santos
Jennifer Félix de Souza	Aldson Alves Marcelino	Maria Angélica de F. Telles
Eliane Fidelis Gomes	Rinaldo do E. S. de Lima	Robson Lima de Freitas